



Proposta de Lei n.º 61/XIV/2ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2021
Proposta de Alteração

TÍTULO II

Disposições fiscais

CAPÍTULO I

Impostos diretos

SECÇÃO I

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

“Artigo 221.º

Regime transitório no âmbito do IRS

1 - Às mais valias que se encontram suspensas de tributação, por força da aplicação da alínea b) do n.º 3 do artigo 10.º e do n.º 9 do artigo 3.º, aplica-se o novo regime de tributação, aprovado pela presente lei.

2 – Os sujeitos passivos que tenham, à data de 1 de janeiro de 2021, bens imóveis afetos a atividade empresarial e profissional podem optar pelo regime anterior de apuramento de mais-valias e menos-valias decorrentes da afetação de bens imóveis, devendo indicar essa opção na declaração periódica de rendimentos a que se refere o artigo 57.º do Código do IRS, relativa ao ano de 2021, bem como identificar os imóveis afetos à atividade empresarial e profissional e a data da sua afetação.”

Nota Justificativa:

Mantendo a eliminação do apuramento de mais-valias e menos-valias resultantes da afetação de bens imóveis do património particular para a Categoria B de IRS, e vice-versa, flexibilizando a utilização destes bens, em particular no desenvolvimento das políticas públicas no âmbito do mercado de arrendamento, pretende-se eliminar o acréscimo ao rendimento da categoria B pela reafetação do bem imóveis à esfera pessoal quando contribuinte esteja enquadrado no regime simplificado, aplicando-se o



acrécimo somente no regime de contabilidade organizada, mas apenas no que respeita depreciações praticadas.

Adicionalmente, faz-se uma correção de lapso de redação do n.º 3 do art.º 51.º do CIRS, uma vez que se pretendia desconsiderar os encargos com a valorização dos bens durante o período de afetação dos bens imóveis à categoria B.

É ainda estabelecido um regime transitório permitindo aos sujeitos passivos optar pelo regime anteriormente em vigor.

Palácio de São Bento, 13 de novembro de 2020

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista